DECRETO N. 1.854, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

Regulamenta a Lei Municipal n. 1.001/11 que autoriza o Poder Público Municipal a difundir o Estatuto do Idoso em todas as repartições públicas do Município de Bertioga e dá outras providências.

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.001, de 08 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a difundir o Estatuto do Idoso em todas as repartições públicas do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentada a Lei Municipal n. 1.001, de 08 de dezembro de 2011, para consolidar a difusão do Estatuto do Idoso em todas as repartições públicas do Município.

Art. 2º Consoante estabelece o artigo 48-B, da Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001, a Secretaria de Assistência Social e do Trabalho – SO, é o órgão responsável pela execução da política municipal de assistência social e gerenciará o implemento das ações previstas no artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.001/2011.

Parágrafo único. Para execução das ações voltadas à difusão do Estatuto do Idoso, observando a Lei Federal n. 10.741/03, a SO poderá firmar parcerias com organizações privadas cujas atividades estejam relacionadas com a área social, atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 31 de agosto de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município